DECRETO Nº 139/2020

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Fica autorizada a o desmembramento do imóvel denominado Lote nº 03 e 04 da quadra II, matrícula 26378, livro 2-RG, situado na Rua Antônio José Pereira, Bairro Bela Vista, na cidade de Abaeté/MG, de propriedade de JV CONSTRUTORA DE ABAETÉ LTDA, empresa de responsabilidade limitada, na atividade de incorporação de empreendimentos imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 28.515.477/0001-29, NIRE nº 3121160335, sediada na Avenida Idalina Maria de Jesus, nº 203, Bairro São João, Abaeté/MG, representada no ato da escritura pública por seu sócio administrador ANGELO DEIBE GONÇALVES DE SOUSA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF: sob o nº 052.494.386-95 e portador da CI nº MG-12.652.579 SSP/MG, residente na Avenida Ildalina Maria de Jesus, nº 203, Bairro São João, Abaeté/MG, com as seguintes medidas e confrontações: 22,92 metros de frente confrontando com a Rua Antônio José Pereira, 30,50 metros pela lateral direita, confrontando com Emerson Antônio Pereira, 30,46 metros pela lateral esquerda confrontando com Clarislene Lemos Xavier, 24,42 metros pelos fundos confrontando com Anilson Carlos de Oliveira Marques, totalizando uma área de 721,05m², a ser desmembrado da seguinte forma:

LOTE 03 E 04 A:

8,00 metros de frente confrontando com a Rua Antônio José Pereira,
30,46 metros pela direita confrontando com o lote 03 e 04 B,
30,46 metros pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Clarislene Lemos Xavier,
8,00 metros de fundo confrontando com o lote de propriedade de Anilson Carlos de Oliveira Marques, perfazendo uma área total de 243,68m².

LOTE 03 E 04 B:

14,92 metros confrontando com a Rua Antônio José Pereira;
30,50 metros confrontando pela direita com o lote de propriedade de Emersson Antônio Pereira;
30,46 metros confrontando pela esquerda com o lote 03 e 04 A;

16,42 metros de fundo confrontando com o lote de propriedade de Anilson carlos de Oliveira Marques, perfazendo uma área total de 477,37m².

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro dias do mês do mês de julho de dois mil e vinte, (24/07/2020).

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal